

BANCO INDUSVAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71

NIRE 353.000.242-90

Código CVM: 20885

FATO RELEVANTE

O Banco Indusval S.A. ("Voiter" ou "Companhia") (B3: IDVL4 e IDVL3), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de ontem:

- (i) foi celebrado distrato dos Acordos de Acionistas da Companhia datados de 07.11.2011 e 26.08.2019;
- (ii) foram recebidas, pela Companhia, cartas enviadas pelos Srs. Luiz Masagão Ribeiro e Manoel Felix Cintra Neto, pelas quais eles, de forma irrevogável e irretroatável, (a) renunciaram aos seus cargos como membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como (b) comprometem-se a permanecer como acionistas da Companhia até a implementação da incorporação de ações aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14.08.2020 ("Incorporação de Ações"), de forma que não exercerão seu direito de recesso decorrente da Incorporação de Ações nem aderirão à oferta pública de aquisição de ações para fins de saída da Companhia do segmento de listagem Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, noticiada nos Fatos Relevantes divulgados em 27.12.2019, 09.06.2020, 13.08.2020 e 27.08.2020 ("OPA"); e
- (iii) foram celebrados acordos com o Sr. Jair Ribeiro da Silva Neto, pelos quais ele se comprometeu a (a) exercer somente parcialmente seu direito de recesso decorrente da Incorporação de Ações, de forma que 1.067.616 ações de emissão da Companhia de sua titularidade sejam reembolsadas em razão do exercício do direito de recesso, (b) não alienar ações de emissão da Companhia de sua titularidade no contexto da OPA, e (c) alienar à NK 031 Empreendimentos e Participações S.A., sociedade que incorporará a totalidade de ações da Companhia, a totalidade das ações que ele receber em razão da Incorporação de Ações, recebendo, como pagamento por essa alienação, o direito a uma parcela dos valores de créditos vencidos e não pagos de titularidade da Companhia que ele eventualmente venha conseguir recuperar junto aos respectivos devedores. O valor total que o Sr. Jair Ribeiro da Silva Neto poderá receber no arranjo descrito no item (c) acima estará limitado ao valor que ele receberia caso alienasse o restante de suas ações no contexto da OPA.

São Paulo, 15 de setembro de 2020

CARLOS ANDRE HERMESINDO DA SILVA

Diretor de Relações com Investidores